

DECRETO Nº 22.193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta a 41ª edição do Acampamento Farroupilha, como “Acampamento Farroupilha Solidário”, em solidariedade aos gaúchos que sofreram perdas irreparáveis de vidas em razão dos eventos climáticos que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul em setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Comissão Especial do Acampamento Farroupilha, nos termos da Lei nº 7.855, de 25 de Setembro de 1996 e da Lei nº 10.428, de 6 de Maio de 2008,

Considerando os eventos climáticos que atingiram o Estado desde a segunda-feira, 4 de setembro, com inundações que deixaram mortos, desaparecidos e rastros de destruição principalmente nas regiões dos Vales do Taquari, Jacuí e Caí, ocasionando perdas irreparáveis de vidas à população rio-grandense,

considerando a dimensão do Acampamento Farroupilha, grande evento artístico, simbólico e tradicional no calendário da cidade, e que reúne milhares de pessoas unidas por amor à tradição em um espaço que será de união e solidariedade, e

considerando o papel da cultura como força da expressão emocional da população de Porto Alegre, que se coloca à disposição nesse momento de grandes perdas no evento avassalador que transcorreu no período dos festejos Farroupilha, e em que o Rio Grande do Sul precisa de amparo e resiliência dos gaúchos para se reerguer,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a 41ª edição do Acampamento Farroupilha, como “Acampamento Farroupilha Solidário”, em solidariedade aos gaúchos que sofreram perdas irreparáveis de vidas em razão dos eventos climáticos que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul em setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de setembro de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.